



Município de Joinville

CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

RESOLUÇÃO Nº 44/2012

Estabelece a metodologia e os procedimentos para a realização das Revisões Tarifárias Periódicas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, conforme proposição da AMAE – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.924/2003, aprova a presente resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a metodologia adotada para a realização da revisão tarifária periódica dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º As revisões tarifárias serão realizadas com base nesta metodologia, nos estudos técnicos elaborados pela AMAE e serão apresentados em nota técnica específica para cada revisão tarifária, sendo encaminhada ao Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto até 20 de fevereiro, para análise e deliberação.

Art. 3º Os reposicionamentos dos valores tarifários e dos preços dos serviços de água e esgoto serão realizados quadrienalmente, e terão como data base para vigência o dia 15 de maio, sendo o dia 15 de abril o prazo final para a homologação e publicação da revisão tarifária, de modo a respeitar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a publicação e a sua vigência.

Art. 4º Esta resolução, homologada pelo Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, entra em vigor na data de sua publicação, revogada demais disposições em contrário.

Joinville, 11 de dezembro de 2012.



Município de Joinville

CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Emerson Siqueira

Presidente do Conselho Municipal
dos Serviços de Água e Esgotos

Renato Monteiro

Diretor Presidente da AMAE
Agência Municipal de Regulação dos
Serviços de Água e Esgotos de Joinville - SC



Município de Joinville

CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Anexo I da Resolução 44/2012

**Metodologia do Processo de Revisão
Tarifária dos Serviços de Água e Esgoto
no Município de Joinville**



RESUMO DO PROCESSO DE REVISÃO TARIFÁRIA

A nota técnica produzida pela AMAE apresenta o detalhamento da metodologia a ser aplicada no processo de Revisão Tarifária.

A finalidade da Revisão Tarifária é avaliar os gastos incorridos na prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, considerando padrões de eficiência, e definir os níveis de receita necessários para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, sem esquecer os princípios de modicidade tarifária.

Dentre as diversas metodologias regulatórias existentes, até o momento foi adotada a regulação pelo custo do serviço, metodologia que garantia a cobertura integral de todo e qualquer gasto efetuado pelo concessionário, para a prestação dos serviços, sem considerar a prudência e eficiência dos gastos. Esta nova metodologia busca estimular a eficiência por parte do concessionário, ampliando assim a capacidade de investimento e a modicidade tarifária.

Como forma de garantir a apropriação de ganhos de escala e de produtividade e transferí-los, ao menos em parte aos usuários, a AMAE está adotando a partir desta Revisão Tarifária a metodologia do Preço Teto (Price Cap).

Nesta nova metodologia adota-se o princípio dos gastos reconhecidos, que são aqueles apresentados pelo concessionário através do orçamento, reconhecidos pela agência reguladora e que serão utilizados como base de cálculo para a presente revisão. Os valores aplicados e não previstos no orçamento estarão sujeitos à aprovação da AMAE e no caso de não serem reconhecidos não farão parte dos cálculos de reajuste que devem ocorrer anualmente ao longo do ciclo tarifário.

O princípio de gastos eficientes passa também a ser adotado com a nova metodologia. Segundo este princípio, a agência reguladora em acordo com a concessionária, definirá os patamares de gastos aceitáveis para a prestação dos serviços considerando a evolução do número de ligações, o histórico dos gastos



Município de Joinville

CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

existente e as informações extraídas a partir de empresas consideradas eficientes. Os gastos eficientes serão projetados para todo o ciclo tarifário, devendo ser executados pela concessionária com a máxima precisão possível.

Para auxiliar o acompanhamento da eficiência dos gastos e seu consequente reconhecimento, foram definidos em conjunto com o concessionário diversos indicadores e suas respectivas metas

Ainda em relação aos indicadores, especial destaque deve ser dado àqueles que compõem o Fator X. Este novo instrumento será utilizado no momento dos reajuste anuais que ocorrerão durante o ciclo tarifário e tem a finalidade de estimular a busca por eficiência por parte do concessionário.

Por último nesta Revisão será adotada uma nova estrutura tarifária de forma a permitir um maior equilíbrio na distribuição dos valores da prestação dos serviços entre as diferentes categorias e níveis de consumo.

Espera-se, com a aplicação desta nova metodologia, trazer ao sistema de saneamento maior transparência na definição de tarifas, bem como contribuir para maior eficiência e consequentemente maiores benefícios para toda a sociedade.



SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. A CONCESSIONÁRIA
3. A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO
4. CICLO TARIFÁRIO
5. RECEITA TARIFÁRIA
6. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
7. DEFINIÇÕES
 - 7.1 GASTOS RECONHECIDOS
 - 7.2 GASTOS EFICIENTES
 - 7.3 DEX – DESPESAS DE EXPLORAÇÃO
 - 7.4 PARCELA A (VPA) - GASTOS NÃO ADMINISTRÁVEIS
 - 7.4.1 ENERGIA ELÉTRICA
 - 7.4.2 PRODUTOS DE TRATAMENTO
 - 7.4.3 DESPESAS FISCAIS
 - 7.5 PARCELA B (VPB) – GASTOS ADMINISTRÁVEIS
 - 7.5.1 GASTOS OPERACIONAIS
 - 7.6 INVESTIMENTOS
 - 7.7 DPA – DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E PROVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS
 - 7.7.1 DEPRECIAÇÕES
 - 7.7.2 AMORTIZAÇÕES
 - 7.7.3 PROVISÃO DE DEVEDORES DUVIDOSOS
 - 7.8 OUTRAS RECEITAS
 - 7.9 RECEITA VERIFICADA
8. QUADRO DEMONSTRATIVO
9. ESTRUTURA TARIFÁRIA
10. FATOR X



1. OBJETIVO

A presente resolução tem a finalidade de apresentar a metodologia a ser utilizada no processo de revisão tarifária que visa garantir o equilíbrio econômico financeiro da concessionária, de forma a permitir a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, bem como garantir os recursos para os investimentos necessários à boa continuidade dos serviços.

A revisão tarifária garante ainda o repasse de parte dos ganhos de produtividade aos usuários corrigindo eventuais desvios que coloquem em risco a modicidade tarifária.

2. A CONCESSIONÁRIA

A Companhia Águas de Joinville, sociedade de economia mista, cujo maior acionista é a Prefeitura Municipal de Joinville com 99,9% das ações, foi criada em 2 de agosto de 2005 pela Lei 5.054, de 02 de julho de 2004. Em 27 julho de 2005, recebeu a concessão para a exploração dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município de Joinville através do contrato 363/2005 cujo período de concessão se estende até o ano de 2025.

3. A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

A regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Joinville é exercida pela AMAE Agência Municipal criada pela lei municipal 4.341/2001, e alterada pela lei municipal 4.924/2003, com a finalidade de garantir a qualidade na prestação dos serviços supracitados, bem como efetuar análises econômico-financeiras com vistas a garantir a eficiência do sistema.

Cabe ainda a AMAE cumprir os objetivos preconizados na Lei de Diretrizes do Saneamento Básico 11.445/07 onde se lê:

Art. 22. São objetivos da regulação:

- I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;



CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 23. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

- I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
 - II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
 - III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
 - IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
 - V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
 - VI - monitoramento dos custos;
 - VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
 - VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
 - IX - subsídios tarifários e não tarifários;
 - X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
 - XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;
- (...)

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

- I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente.

4. CICLO TARIFÁRIO

As revisões tarifárias serão quadrienais, e compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 11. 445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

- I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
- II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.



Município de Joinville

CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

§ 3o Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 4o A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Desta forma determina-se o valor máximo das tarifas, o nível de qualidade dos serviços e os índices de ganho de produtividade esperados, para cada ciclo tarifário.

Para as revisões tarifárias fica definido como início dos ciclos tarifários o ano de 2013.

5. RECEITA TARIFÁRIA

A Receita Tarifária consiste na razão entre o Custo do Serviço, deduzidas Outras Receitas, e a Receita Verificada.

$$RT = \frac{CS - OR}{RV}$$

onde:

RT: Receita Tarifária;

CS: Custo do Serviço

OR: Outras Receitas;

RV: Receita Verificada.

$$CS = DEX + DPA + I$$

onde:

CS: Custo do Serviço;

DEX: VPA + VPB;

VPA: Valor da Parcela A (gastos não-administráveis);

VPB: Valor da Parcela B (gastos administráveis)

DPA: Depreciações, Provisão de Devedores e Amortizações;

I: Desembolso com Investimentos.

Os esclarecimentos sobre componentes utilizados nas fórmulas encontram-se no ítem 7 da presente resolução.



6. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O orçamento empresarial da Concessionária, elaborado para cada ciclo trifário, será apreciado e validado pela AMAE, uma vez que o mesmo será utilizado como balizador da Revisão Tarifária que através do exercício de regulação, a AMAE fará o controle da execução orçamentária tratando as variações ocorridas no exercício, de forma a ajustar a tarifa proposta para o próximo período. Tal ação visa desonerar o usuário, evitando que sejam incluídos na tarifa do próximo período, custos e despesas previstas e não realizadas pelo concessionário.

Através do orçamento empresarial, que obedecerá às premissas acordadas entre AMAE e Concessionária, serão monitorados mensalmente os seguintes instrumentos:

- Demonstrativo de Resultado – Apuração da lucratividade da empresa.
- Balanco Patrimonial – Com visibilidade da estrutura patrimonial, bem como suas variações.
- Fluxo de Caixa – Com visibilidade da saúde financeira da empresa, apresentando as entradas e saídas de recursos financeiros.
- DFCL (demonstrativo do fluxo de caixa líquido) – Onde se analisa se os recursos que estão entrando na empresa estão sendo devidamente aplicados.
- Detalhes Operacionais – Apresenta a relação Custo-Volume-Lucro.
- Detalhes Físicos – Permite a análise das informações quantitativas (numero de economias, ligações, volume de água tratada, esgoto coletado e etc).
- Gastos – Proporciona visibilidade de custos e despesas por centro de custos.
- Financiamentos – Apresenta a composição do saldo dos financiamentos a pagar.
- Investimentos – Apresenta distribuição dos recursos por tipo de investimento (água, esgoto, etc)
- Plano de Investimentos – Detalhamento dos investimentos obedecendo ao cronograma físico e financeiro.

Os demonstrativos acima, somados a outros, são produtos do orçamento, os quais serão confrontados, com os gastos realizado no mês e os gastos acumulado até o mês de análise, permitindo a correção das variações ao longo do período e a projeção do impacto gerado na tarifa.



7. DEFINIÇÕES

Como forma de elucidar os conceitos utilizados nesta norma, apresenta-se a seguir as definições dos itens que devem compor os cálculos da presente revisão tarifária.

7.1 GASTOS RECONHECIDOS

Os gastos envolvidos na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, projetados para o ciclo tarifário, estão presentes no orçamento apresentado pelo concessionário. Após análise da AMAE, considerando sua eficiência os mesmos serão reconhecidos, ou não, para efeito dos cálculos da revisão tarifária. Gastos extraordinários, não previstos na peça orçamentária, estarão sujeitos à aprovação da agência reguladora, sob pena de não serem considerados no momento do reajuste anual.

7.2 GASTOS EFICIENTES

Seguindo os ditames da lei 11.445/07, AMAE deverá estimular a eficiência dos serviços prestados pelo concessionário. Assim além da aplicação do fator X, utilizado nos reajustes tarifários, os gastos apresentados no orçamento para o ciclo tarifário deverão ser analisados quanto à sua eficiência antes de serem reconhecidos. Para tanto a Agência Reguladora avaliará a produtividade comparando os gastos informados no orçamento com o número de ligações projetadas para o mesmo ciclo tarifário, bem como através da análise de custo de outros serviços de saneamento que são referência no país, sempre levando em conta as peculiaridades de cada sistema. Desta forma é possível analisar o ganho de eficiência projetado principalmente por se tratar de um serviço prestado em regime de monopólio, cuja demanda é inelástica, o que garante o volume de receitas projetadas, e onde os ganhos de escala devem ser buscados de maneira assertiva.

7.3 DEX – DESPESAS DE EXPLORAÇÃO

Corresponde às despesas efetuadas pelo concessionário para a prestação dos serviços concedidos. É composto pelo somatório dos valores da Parcela A e da Parcela B



7.4 PARCELA A (VPA) - GASTOS NÃO ADMINISTRÁVEIS

Em determinados serviços como o de abastecimento de água e esgotamento sanitário certos gastos estão sujeitos a preços que não dependem da capacidade de negociação ou qualquer outra ação da concessionária, ou seja, de maneira geral a empresa não apresenta governabilidade sobre a definição destes preços. Por esta razão convencionou-se chamá-los de gastos não gerenciáveis, termo que pode se mostrar inadequado dependendo do prisma pelo qual se analisa tais gastos.

7.4.1 ENERGIA ELÉTRICA

As despesas com energia elétrica, efetuadas pelo concessionário apresentam um impacto significativo para os cálculos da revisão tarifária. Embora a concessionária tenha a possibilidade de negociar contratos com a concessionária de energia elétrica esta é uma opção excepcional, além de que as tarifas têm seus preços definidos unilateralmente, por esta razão são considerados não administráveis.

7.4.2 PRODUTOS DE TRATAMENTO

Os produtos utilizados no tratamento da água bruta, de forma a torná-la potável, têm seus preços definidos em grande parte em moeda estrangeira, portanto sujeitos a fatores exógenos. Além deste fato o consumo está ligado diretamente a fatores como volume de chuvas o que torna a utilização não sujeitas a fatores de eficiência. Por esta razão foram incluídos no grupo de gastos não administráveis.

7.4.3 DESPESAS FISCAIS

Os gastos relativos ao pagamento de despesas fiscais são definidos por lei, e embora seja possível desenvolver algumas ações de planejamento tributário, as incidências e alíquotas são definidas por lei o que torna tal gasto não administrável.

7.5 PARCELA B (VPB) - GASTOS ADMINISTRÁVEIS

Para efeitos desta revisão, parcela B são todos os gastos, excetuados aqueles já contemplados na parcela A, as depreciações, amortizações e provisão de devedores duvidosos.



Os gastos administráveis, por sua peculiaridade, são passíveis de redução desde que sejam tomadas ações que estimulem a eficiência e, portanto devem ser objeto de constante atenção por parte do concessionário.

7.5.1 GASTOS OPERACIONAIS

Os gastos operacionais na parcela B englobam os gastos com pessoal, outros materiais e serviços de terceiros. São os gastos estritamente relacionados com a prestação dos serviços.

7.6 INVESTIMENTOS

Com base nos princípios da lei 11.445/2007, devem ser utilizados alguns critérios quanto à aprovação dos investimentos: prudência quanto à utilidade e a razoabilidade dos gastos com vistas aos cumprimentos de metas.

O Plano de Investimentos será aprovado em conjunto com a Agência Reguladora e o Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos para o ciclo tarifário e informa os valores a serem desembolsados. Suas informações permitirão avaliar o grau de cumprimento dos investimentos projetados no início do período da revisão com aqueles efetivamente realizados no ciclo¹. As diferenças entre os valores projetados e realizados podem resultar das seguintes causas:

- Não cumprimento de metas físicas;
- Eficiência/ineficiência na realização;
- Problemas nas estimativas originais;
- Realização de investimentos não previstos durante o ciclo tarifário.

No caso de desembolso para investimentos não previstos ou desembolso para investimentos previstos e não realizados a agência poderá, a seu critério e aprovação do Conselho de Água e Esgoto, instaurar processo de Revisão Extraordinária a fim de adequar as tarifas à nova realidade do sistema.



7.7 DPA – DEPRECIações, AMORTIZAÇÃO E PROVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS

7.7.1 DEPRECIações

É a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil (NBC T 19.1 - Ativo Imobilizado), ou seja, o registro da redução do valor do bem, pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

A depreciação do ativo se inicia quando este está disponível para uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração. A depreciação não cessa quando o ativo se torna ocioso ou é retirado do uso normal, a não ser que o ativo esteja totalmente depreciado.

As depreciações afetam de forma indireta a fórmula de fixação da tarifa, impactando os gastos fiscais da concessionária ao participarem do cálculo do imposto de renda.

Como tais elementos são necessários para determinação da base de capital final, considerados para efeitos de Custos de Capital, deve-se garantir os valores necessários para a manutenção e reposição dos ativos físicos. A este elemento propõem-se dois critérios que devem ser diferenciados:

- 1) Depreciação contábil: os valores são refletidos nas demonstrações contábeis e determinados no cálculo dos impostos sobre o resultado (imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido);
- 2) Depreciação anual da evolução da base de capital: calculada em moeda constante mediante critérios como vida útil de cada ativo e aqueles adotados para a valoração da base de capital inicial (*método "rolling forward"*).

A depreciação dos ativos tangíveis, vinculados à prestação do serviço de saneamento básico, deve ser considerada para fins tributários.

7.7.2 AMORTIZAÇÕES

Consiste na alocação sistemática do valor amortizável do ativo intangível, ao longo de sua vida útil, ou seja, o reconhecimento da perda do valor do ativo ao longo do tempo.

A principal distinção em relação à depreciação reside no fato de que, enquanto a depreciação incide sobre os bens físicos (corpóreos), a amortização relaciona-se com a diminuição de valor dos direitos intangíveis (ou despesas diferidas) com prazo limitado (legal ou contratualmente).



No cálculo dos valores amortizados deverão ser excluídos aqueles referentes à amortização do ativo diferido visto que o mesmo não significa desembolso e não necessita ser repostos.

7.7.3 PROVISÃO DE DEVEDORES DUVIDOSOS

Provisão de recursos necessários para garantir possíveis inadimplências, baseado em ocorrências históricas.

7.8 OUTRAS RECEITAS

Outras receitas são aquelas provenientes de operações indiretas cobradas pela concessionária em virtude da realização de serviços específicos solicitados pelos clientes, ou em decorrência da imposição de penalidades pelo cometimento de infrações previstas em regulamento.

Os valores dos serviços a que se refere no parágrafo anterior serão revisados concomitantemente ao período de revisão tarifária ou extraordinariamente quando necessário, tomando por base a aprovação dos gastos incidentes em cada serviço.

Fazem parte deste grupo ainda as receitas provenientes das aplicações financeiras, reembolsos diversos como seguros, devolução de contas de convênios, funcionários cedidos, repasses entre outros serão tratadas da mesma forma.

7.9 RECEITA VERIFICADA

A Receita Verificada é aquela calculada pela aplicação das tarifas atuais aos histogramas do mercado de referência do concessionário, representa a receita total em potencial da Concessionária com as tarifas vigentes.

8. QUADRO DEMONSTRATIVO

O quadro demonstrativo que se encontra no Anexo 2, tem a finalidade de apresentar as análises que serão feitas pela Agência Reguladora, no intuito de avaliar a eficiência dos gastos orçados para o ciclo tarifário, definir quais gastos serão reconhecidos pela AMAE e o cálculo da necessidade de caixa para



posteriormente definir o nível de tarifa necessária para geração de receitas que permitirão ao concessionário fazer frente aos gastos para prestação do serviço concedido.

9. ESTRUTURA TARIFÁRIA

O fornecimento de água e coleta de esgoto será remunerado sob a forma de tarifas, de acordo com a estrutura tarifária estabelecida pela Agência Reguladora. Essa estrutura tarifária representa a distribuição de tarifas por faixa de consumo e volume, com vistas a obtenção de uma tarifa média, módica de forma a compatibilizar aspectos econômicos com objetivos sociais.

A atual estrutura tarifária, modelo herdado há oito anos pela Concessionária da antiga operadora, tem uma estrutura defasada e sua aplicação não corresponde mais a uma tarifa módica.

Visando adequar a estrutura à nova realidade sócio econômica a Agência Reguladora realizará estudos para reestruturação tarifária e em conjunto com a Concessionária realizará simulações de novas faixas de consumo e categorias, levando em consideração a eficiência alocativa, equidade e simplicidade observando os dispositivos da Lei Federal 11.445.

Serão analisados ainda as tarifas dos serviços de coleta e tratamento de esgoto que atualmente correspondem a oitenta por cento do valor de água.

10. FATOR X

O Fator X é o mecanismo criado com intuito de estimular a melhoria contínua dos processos, atendendo padrões de qualidade, economicidade e buscando a obtenção ganhos de eficiência nas despesas realizadas para a prestação do serviço que deverá ser aplicado no momento do Reajuste Tarifário. Este Fator será regulamentado em resolução específica.



Município de Joinville

CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Anexo II da Resolução 44/2012

QUADROS DEMOSTRATIVOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Joinville

QUADROS EXEMPLIFICATIVOS DA METODOLOGIA A SER ADOTADA

01 - PROJEÇÃO DE INCREMENTOS	ITEM	2012	2013	2014	2015	2016
	Incremento Vegetativo (economias)			2,00%	2,00%	2,00%
Reajuste Tarifário (Inflação)			5,00%	5,00%	5,00%	5,00%

02 - INCREMENTO DO NO. DE ECONOMIAS DE ÁGUA	Incremento Vegetativo		3,50%	3,50%	3,00%	2,50%	TOTAL
			2.012	2.013	2.014	2.015	2.016
Saldo Inicial (unidades mil)	100	100	104	107	110	113	100
Incremento Vegetativo (unidades mil)			4	4	3	3	13
Novos Incrementos (unidades mil)							-
Total (unidades mil)	100	104	107	110	113	113	113

03 - INCREMENTO DO NO. DE ECONOMIAS DE ESGOTO	Saldo Inicial (unidades mil)	50	52	62	77	97	50
	Incremento Vegetativo (unidades mil)						
Novos Incrementos (unidades mil)	2	10	15	20	25	72	72
Total (unidades mil)	52	62	77	97	122	122	122

04 - TOTAL	ECONOMIAS - AGUA + ESGOTO	152	165	184	207	235	235
------------	---------------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----



CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Joinville

05 - RECEITA DE ÁGUA (R\$ MIL)	ITEM	2012	2013	2014	2015	2016	% Var 12/16
	Receita/Economia (R\$)	2.000	2.070	2.139	2.221	2.318	16%
	Inicial (R\$ mil)	200.000	200.000	214.200	229.110	245.064	
	Incremento Vegetativo (R\$ mil)		4.000	4.000	4.284	4.582	
	Expansão (R\$ mil)		-	-	-	-	
	Reajuste Tarifário (R\$ mil)		10.200	10.910	11.670	12.482	
	Receita Total de Água (R\$ mil)	200.000	214.200	229.110	245.064	262.128	31%

06 - RECEITA DE ESGOTO (R\$ MIL)	Receita/Economia (R\$)	963	807	751	674	604	-37%
	Inicial (R\$ mil)	50.000	50.000	57.750	65.363	73.618	
	Incremento Vegetativo (R\$ mil)						
	Expansão (R\$ mil)		5.000	4.500	4.750	4.750	
	Reajuste Tarifário (R\$ mil)		2.750	3.113	3.506	3.918	
	Receita Total de Esgoto (R\$ mil)	50.000	57.750	65.363	73.618	82.287	65%

07 - RECEITA TOTAL	Receita Total de Água+ Esgoto (R\$)	250.000	271.950	294.473	318.682	344.415	
--------------------	--	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	--

08 - PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS GASTOS INCORRIDOS (R\$ MIL)

08 - PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS GASTOS INCORRIDOS (R\$ MIL)	ITEM	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL 13 A 16
	Salários e Ordenados	55.000	60.000	65.000	70.000	77.000	272.000
	Serviços Sociais	5.500	6.000	6.500	7.000	7.700	27.200
	Matéria Prima	11.000	12.000	12.700	13.500	15.000	53.200
	Materiais de Processo	2.750	3.000	3.100	3.300	3.800	13.200
	Material de Consumo	1.100	1.200	1.300	1.400	1.500	5.400
	Manutenção e Conservação	5.500	5.900	6.300	6.700	700	19.600
	Energia Elétrica	16.500	18.000	19.300	21.000	23.000	81.300
	Serviços e Utilidades	2.750	3.200	3.300	4.000	5.000	15.500
	Serviços de Terceiros	66.000	72.000	75.000	84.000	90.000	321.000
	Despesas Gerais Administrativas	8.250	9.000	9.300	9.900	10.600	38.800
	Despesas de Utilização	4.400	4.800	5.100	5.600	5.900	21.400
	Créditos Tributários	- 1.650	- 1.900	- 2.100	- 2.200	- 2.400	- 8.600
	Depreciações	11.000	11.500	12.000	12.200	13.000	48.700
	TOTAL GASTOS	188.100	204.700	216.800	236.400	250.800	908.700



CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Joinville

PROJEÇÃO DE GASTOS CORRIGIDOS (R\$ MIL)(Valor dos Gastos Atuais+ Correção inflacionária Prevista em Orçamento)								
Inflacionária	ITEM	BASE 2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL 13 A16	% Var 12/16
6%	Salários e Ordenados	55.000	56.650	58.350	60.100	61.903	237.002	13%
6%	Serviços Sociais	5.500	5.665	5.835	6.010	6.190	23.700	13%
6%	Matéria Prima	11.000	11.660	12.360	13.101	13.887	51.008	26%
6%	Materiais de Processo	2.750	2.915	3.090	3.275	3.472	12.752	26%
6%	Material de Consumo	1.100	1.166	1.236	1.310	1.389	5.101	26%
6%	Manutenção e Conservação	5.500	5.830	6.180	6.551	6.944	25.504	26%
8%	Energia Elétrica	16.500	17.820	19.246	20.785	22.448	80.299	36%
6%	Serviços e Utilidades	2.750	2.915	3.090	3.275	3.472	12.752	26%
8%	Serviços de Terceiros	66.000	71.280	76.982	83.141	89.792	321.196	36%
6%	Despesas Gerais Administrativas	8.250	8.745	9.270	9.826	10.415	38.256	26%
6%	Despesas de Utilização	4.400	4.664	4.944	5.240	5.555	20.403	26%
6%	Créditos Tributários	- 1.650	- 1.749	- 1.854	- 1.965	- 2.083	- 7.651	26%
0%	Depreciações	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	44.000	0%
GASTOS TOTAIS (R\$ MIL)		188.100	198.561	209.727	221.650	234.384	864.322	25%

10 - CRESCIMENTO REAL DOS GASTOS PREVISTO NO ORÇAMENTO (Quadro 08-Quadro 09)							
ITEM	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL 13 A16	% Var 12/16
							Atual + Add
Salários e Ordenados		3.350	6.651	9.900	15.097	34.998	40%
Serviços Sociais		335	665	990	1.510	3.500	40%
Matéria Prima		340	340	399	1.113	2.192	36%
Materiais de Processo		85	10	25	328	448	38%
Material de Consumo		34	64	90	111	299	36%
Manutenção e Conservação		70	120	149	- 6.244	- 5.904	-87%
Energia Elétrica		180	54	215	552	1.001	39%
Serviços e Utilidades		285	210	725	1.528	2.748	82%
Serviços de Terceiros		720	- 1.982	859	208	- 196	36%
Despesas Gerais Administrativas		255	30	74	185	544	28%
Despesas de Utilização		136	156	360	345	997	34%
Créditos Tributários		- 151	- 246	- 235	- 317	- 949	45%
Depreciações		500	1.000	1.200	2.000	4.700	18%
NOVAS ADICÕES (R\$ MIL)		6.139	7.073	14.750	16.416	44.378	33%



CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Joinville

11 - GASTOS POR ECONOMIA	ITEM	2012	2013	2014	2015	2016	Relação Receita / Gastos
	Receita Geral/Economia (R\$)	1.645	1.644	1.600	1.537	1.465	-11%
	Gastos Totais/com Depr./Econ. (R\$)	1.238	1.237	1.178	1.140	1.067	-14%
	Gastos/Receita (%)	75%	75%	74%	74%	73%	-3%
	Receita Geral/Economia (R\$)	1.645	1.644	1.600	1.537	1.465	-11%
	Gastos Totais sem Depr./Econ. (R\$)	1.166	1.134	1.080	1.016	950	-18%
	Gastos/Receita (%)	71%	69%	67%	66%	65%	-8%

12 - GASTOS POR ECONOMIA - DETALHAMENTO						
ITEM	2012	2013	2014	2015	2016	MEDIA
Salários e Ordenados	362	363	353	338	328	288
Serviços Sociais	36	36	35	34	33	29
Matéria Prima	110	116	119	122	133	56
Materiais de Processo	28	29	29	30	34	14
Material de Consumo	7	7	7	7	6	6
Manutenção e Conservação	36	36	34	32	3	21
Energia Elétrica	109	109	105	101	98	86
Serviços e Utilidades	18	19	18	19	21	16
Serviços de Terceiros	434	435	407	405	383	340
Despesas Gerais Administrativas	54	54	51	48	45	41
Despesas de Utilização	29	29	28	27	25	23
Créditos Tributários	- 11	- 11	- 11	- 11	- 10	9
Depreciações	72	70	65	59	55	52
GASTO TOTAIS R\$/ECONOMIA	1.238	1.237	1.178	1.140	1.067	963



CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Joinville

13 - GASTOS RECONHECIDOS						
ITEM	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
Salários e Ordenados	55.000	57.000	58.000	59.000	60.000	234.000
Serviços Sociais	5.500	5.700	5.800	5.900	6.000	23.400
Matéria Prima	11.000	11.300	11.600	12.000	12.300	47.200
Materiais de Processo	2.750	2.800	2.900	3.000	3.100	11.800
Material de Consumo	1.100	1.100	1.100	1.200	1.300	4.700
Manutenção e Conservação	5.500	5.400	5.400	5.500	5.600	21.900
Energia Elétrica	16.500	16.000	16.200	16.300	16.500	65.000
Serviços e Utilidades	2.750	2.800	2.900	2.900	2.900	11.500
Serviços de Terceiros	66.000	66.000	67.000	67.000	69.000	269.000
Despesas Gerais Administrativas	8.250	8.600	8.800	8.800	9.000	35.200
Despesas de Utilização	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	17.600
Créditos Tributários	- 1.650	- 1.700	- 1.750	- 1.803	- 1.857	- 7.110
Depreciações	11.000	11.500	12.000	12.200	13.000	48.700
GASTOS RECONHECIDOS	188.100	190.901	194.350	196.397	201.243	782.890

14 - GASTOS RECONHECIDOS POR ECONOMIA - DETALHAMENTO						
ITEM	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
Salários e Ordenados	362	345	315	285	255	996
Serviços Sociais	36	34	32	28	26	100
Matéria Prima	110	109	108	109	109	417
Materiais de Processo	28	27	27	27	27	104
Material de Consumo	7	7	6	6	6	20
Manutenção e Conservação	36	33	29	27	24	93
Energia Elétrica	109	97	88	79	70	277
Serviços e Utilidades	18	17	16	14	12	49
Serviços de Terceiros	434	399	364	323	294	1.144
Despesas Gerais Administrativas	54	52	48	42	38	150
Despesas de Utilização	29	27	24	21	19	75
Créditos Tributários	- 11	- 10	- 10	- 9	- 8	- 30
Depreciações	72	70	65	59	55	207
GASTOS RECONHECIDOS	1.238	1.154	1.056	947	856	1.029



CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Joinville

13 - AJUSTES NOS ÍNDICES DE CAIXA (R\$ MIL)								
15 - AJUSTES NOS ÍTENS DE CAIXA (R\$ MIL)	ITEM		2013	2014	2015	2016	TOTAL	
	A - (+) GASTOS BASE ORCAMENTO CAJ (Quadro			190.901	194.350	196.397	201.243	782.890
	(+) Depreciações	100%	11.500	12.000	12.200	13.000	48.701	
	(+) PPR		819	994	1.074	1.159	4.046	
	(+) Receita Financeira							
	(+) Recesso Remunerado		1.169	1.169	1.169	1.169	4.677	
	**B - (-) SUBTOTAL (AUMENTO DE CAIXA)		13.488	14.163	14.443	15.329	57.423	
	(-) Amortização De Financiamento de Terceiros		3.036	5.219	7.019	9.908	25.183	
	(-) Investimentos com Rec. Próprios		32.777	52.902	50.203	39.919	175.801	
	(-) Contrapartida de Investimentos		5.334	4.626	5.828	427	16.215	
	(-) Despesas Financeira		7.097	9.400	10.760	11.657	38.914	
	(-) JCP		10.000	8.000	7.000	6.000	31.000	
	***C - (+) SUBTOTAL (REDUCAO DO CAIXA)		58.243	80.148	80.810	67.912	287.113	
	NECESSIDADE DE CAIXA (A - B + C)		235.656	260.334	262.764	253.826	1.012.580	

NECESSIDADE DE CAIXA (A - B + C)		235.656	260.334	262.764	253.826	1.012.580
SALDO EM CAIXA (31/12/12 = R\$ 4	34.831	34.831	- 200.825	- 461.159	- 723.923	34.831
NECESSIDADE DE CAIXA	34.831	- 200.825	- 461.159	- 723.923	- 977.750	977.749

CALCULO DA RECEITA NECESSARIA						Base p/ preço
SAIDAS						977.749
SALDO DE CAIXA = 1 FATURAMENTO E MEIO						43.052
TOTAL A						1.020.800
IMPOSTOS SOBRE VENDAS						9,25%
LUCRO LIQUIDO	0%					0,00%
TOTAL B						9,25%
PRECO CALCULADO PARA O CICLO 2013 A 2016 (TOTAL A/(1-TOTAL B))						1.124.849



Município de Joinville

CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

RECEITAS	NECESSÁRIA	ORÇAMENTO	O/N
CICLO 2013 A 2016	1.124.849	1.229.519	9,31%
MEDIA ANUAL	281.212	307.380	9,31%
CAIXA FINAL DO QUADRIENIO	43.052		

NOTAS EXPLICATIVAS DO QUADRO AJUSTE DE CAIXA

As informações contidas no quadro 13 tem a função de ajustar os valores contábeis para que se conheça o montante de recursos financeiros necessários para fazer frente aos compromissos assumidos no ciclo tarifário.

****B** - Grupo composto por itens que aumentam o saldo de caixa são representador por:

01 - Depreciação e Amortização do Diferido - Estes itens compõem os gastos demonstrado no quadro 08, porém não implicam em saída monetária de recursos do caixa da empresa.

02 - Receitas Financeiras - São valores decorrentes de aplicações financeiras, cobranças de juros e multas de contas em atraso. São recursos que entram no caixa e que não são provenientes da Tarifa de água e esgoto.

03 - PPR - Plano de Participação no Resultado - Corresponde a um gasto previsto no quadro 08, representa saída de recursos porém não reconhecidos pela AMAE como gasto eficiente, por esta razão não terá seus valores suportados pela tarifa, devendo a concessionária gerar tais recursos através de ganhos de produtividade.

04 - Recesso Remunerado - Idem PPR

*****C** - Grupo que compõe os itens que diminuem o saldo de caixa representados por:

01 - Amortização do Principal

02 - Investimentos com Rec. Próprios

03 - Contrapartida de Investimentos

04 - Despesas Financeira

05 - JCP

Todos os itens do grupo C são desembolsos que a companhia fará. Como são de natureza apenas financeiras não compõe o quadro 08, porém os recursos gerados no período, deverão ser suficientes para garantir, inclusive estes.